



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 004/2023 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador – Edição 2023, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,  
RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a premiação e arbitragem, para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador – Edição 2023, até o limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**Art. 2º** - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento diretamente à entidade e/ou empresa, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**Art. 3º** – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

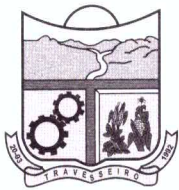
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 1º de fevereiro de 2023.

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023, DE 1º DE  
FEVEREIRO DE 2023.**

**Senhora Presidente  
Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei nº 004/2023, que visa obter autorização para custear despesas com a premiação e arbitragem, para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador – Edição 2023, cujo início está previsto para o dia 12 de fevereiro de 2023.

O referido campeonato acontecerá no município, abrangendo cinco equipes, as quais integrarão o segundo e primeiro quadros.

Por sua vez, o campeonato visa, ainda, incentivar a prática esportiva como momento de lazer, integração e entretenimento entre os participantes e a comunidade em geral, pois os jogos serão disputados nos clubes existentes na sede e no interior do município.

As despesas indicadas no artigo 1º compreendem gastos, em valores estimados, com arbitragem (R\$ 18.000,00) e premiação (R\$ 4.000,00).

A premiação a ser ofertada funciona como estímulo à mobilização da comunidade em participar do evento, para garantir o envolvimento do maior número possível de pessoas, tanto na participação direta como atletas como no prestígio aos jogos pela população em geral.

O esporte é uma atividade abrangente, visto que engloba diversas áreas importantes para a população, como saúde, educação, além de destacar também o papel social que desempenha no desenvolvimento integral dos sujeitos, através do qual se desenvolve a aquisição de habilidades físicas e sociais, valores, conhecimentos, atitudes e normas.

Diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal